



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES**

**EDITAL Nº 177 / 2024 - DICS (10.01.05.23.02.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 04 de novembro de 2024.**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, nos termos do inciso IV do Art. 2º da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e a Instrução Normativa nº 2, de 25 de maio de 2023, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar Professor Substituto, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

## **1 DA INSCRIÇÃO**

1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).

1.1.1 Período de Inscrição conforme disposto no Anexo I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao período de inscrição do Anexo I, caso em que um novo cronograma será divulgado.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação exigida conforme abaixo:

I. cópia atualizada do Currículo *Lattes* ou *Vitae*:

a) em formato *.pdf*;

b) em arquivo único, que não deverá ultrapassar 1MB (um megabyte).

II. documentos comprobatórios:

a) em formato *.pdf*;

b) em arquivo único, que não deverá ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

1.3.1 Os documentos devem estar em português ou espanhol.

1.3.1.1 Documentos em outras línguas devem ser traduzidos.

1.3.2 O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios para pontuação no momento da inscrição.

1.3.2.1 Serão desconsiderados documentos enviados por e-mail.

1.4 Os quadros de pontuação constam nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3.

1.4.1 Para fins de comprovação dos itens, podem ser utilizados:

I. títulos: diplomas;

a) Serão desconsideradas atas de defesa ou comprovantes de conclusão;

II. livros: capa do livro e ficha catalográfica;

III. capítulos de livros: capa do livro, ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

IV. artigos e resumos impressos: capa da revista, ficha catalográfica, sumário e primeira página do artigo;

V. artigos e resumos digitais: informar o link do artigo na última página do arquivo dos documentos comprobatórios;

VI. experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

a) Carteira de trabalho acompanhada de declaração comprobatória do setor de recursos

humanos especificando as matérias lecionadas, em caso de trabalho prestado em instituição privada.

b) Contrato de trabalho, em caso de atuação como visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

c) Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e a publicação da nomeação de Diário Oficial, em caso de atuação em carreira de órgão público.

d) Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato, em caso de atuação de instituição privada.

VII. Cópia da capa e resumo da tese.

1.5 Os dados informados na inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

**1.6 Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa para esse processo seletivo.**

1.7 Será homologada a inscrição realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).

1.8 Após a realização da inscrição, será gerado um comprovante que pode ser impresso pelo candidato.

1.9 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

## **2 DA RESERVA DE VAGAS**

2.1. Em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE, neste edital haverá a reserva de 1 (uma) vaga a negro - Pessoa Preta ou Parda (PPP).

2.2 O(a) candidato(a) à vaga reservada participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.

2.3 O(a) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.

2.4 O(a) candidato(a) poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição, modificando seu Requerimento de Inscrição.

2.5 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.5.1 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas aprovados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6 Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

2.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral.

2.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, será instaurado procedimento administrativo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa do candidato.

2.9 Em sendo confirmada a fraude, o(a) candidato(a) será desclassificado e sua nomeação, caso já tenha ocorrido, será anulada.

### **2.10 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

2.10.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos - Pessoa Preta ou Parda (PPP) - no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.10.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição, que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos negros (PPP), na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.10.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

2.10.3.1 O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos negros, seguirá os princípios e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa nº 23 de 28 de julho de 2023 e será realizada por comissão criada especificamente para este fim.

2.10.4 Os(as) candidatos(as) que não assinalarem a opção referida no subitem 2.10.2 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.10.5 O(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, aprovado em vaga reservada a candidatos negros será convocado para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à contratação.

2.10.5.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as), sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a).

2.10.5.2 O procedimento de heteroidentificação poderá ser promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e será gravado.

2.10.5.3 O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, após a contratação do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a) à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida <sup>1</sup>	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura e Urbanismo com ênfase em Crítica e História da Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou Áreas Afins	40h	01 <sup>2</sup>	R\$ 6.356,02

<sup>1</sup> Cabe à banca examinadora a análise dos títulos dos candidatos inscritos para fins de cumprimento dos requisitos exigidos, realizada durante o período de avaliação curricular.

<sup>2</sup> Em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE, neste edital haverá a reserva de 1 (uma) Vaga destinada à Pessoa Preta ou Parda (PPP).

3.2 O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

3.3 Havendo, durante a vigência do contrato ou de suas prorrogações, observando os protocolos de segurança recomendados em decorrência da COVID-19, a alteração da modalidade de ensino para o Ensino Remoto Emergencial (ERE), o contratado deverá ministrar as matérias em consonância com a modalidade de ensino determinada pela IES.

### 4 DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação da área se dará por prova de título e currículo, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme a seguir:

4.1.1 Distribuição da pontuação para avaliação: Titulação

Item Avaliado	Pontos
Doutorado na área de conhecimento	3,0
Doutorado em áreas afins	2,5

Mestrado na área de conhecimento	2,0
Mestrado em áreas afins	1,5
<b>Total Máximo</b>	<b>3,0</b>

#### 4.1.2 Distribuição da pontuação para avaliação: Produção científica

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Máxima
Livro na área e/ou subárea de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	1,00	Até 3,0
Livro em áreas e/ou subáreas afins, publicado por editora com conselho editorial	0,50	
Capítulo de livro na área e/ou subáreas, publicado por editora com conselho editorial	0,50	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área e/ou subárea de conhecimento	0,25	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na subárea e/ou áreas afins	0,25	
Publicação de artigo completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais na área e /ou subárea de conhecimento	0,15	
<b>Total Máximo</b>	<b>3,0</b>	

#### 4.1.3 Distribuição da pontuação para avaliação: Experiência profissional em ensino

Disciplina lecionada na área e/ou subárea de conhecimento	0,50	Até 4,0
Disciplina lecionada em cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo	0,20	Até 3,0
Disciplina lecionada em cursos de graduação em áreas afins	0,10	Até 1,0
<b>Total máximo</b>	<b>4,0</b>	

4.2 No item 4.1.1, será pontuada somente a maior titulação

4.3 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no subitem 1.4.1 .

4.4 No resultado final será desclassificado o candidato que obtiver menos de 7,0 (sete) pontos.

4.5 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior titulação.

c) Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.

d) Maior tempo de experiência profissional.

4.6 É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da divulgação dos Resultados no Portal de Documentos da Unila.

4.7 Somente serão pontuadas atividades didáticas e produção acadêmica no período de 2012 a 2023.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos podem solicitar o espelho de avaliação conforme o cronograma do Anexo, não sendo fornecidas informações a pedidos que forem feitos fora do prazo.

5.2 Os candidatos podem interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.

5.3 Os recursos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário

padrão, conforme disponibilizado no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

5.4 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao e-mail: [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

5.5 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela banca avaliadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.

5.6 A Banca examinadora terá o prazo de 20 (vinte) dias para deliberação de recurso do resultado final.

5.7 Como segunda instância o recurso será encaminhado ao Diretor do Instituto, ao qual o processo seletivo está vinculado e ao Conselho do Instituto em terceira e última instância.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação se dará nos termos da legislação vigente, por período determinado, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

6.1.1 O prazo se dá em função do afastamento do fato gerador da referida vaga.

6.2 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato com o candidato aprovado, pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

**6.3 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.**

6.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

6.4.1 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando ao candidato a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação, conforme discriminados abaixo:

I. Documento de Identificação - RG, Carteira de Identificação Nacional (CIN) ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (se estrangeiro/a).

II. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

IV. Certidão de Nascimento, se solteiro (a) ou Casamento ou Declaração de União estável lavrada em cartório se casado (a). Não serão aceitas declarações de união estável apenas com firma reconhecida.

V. Título Eleitoral para brasileiros natos ou naturalizados (dispensável para estrangeiros).

VI. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais e Militares para brasileiros natos ou naturalizados (dispensável para estrangeiros).

VII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 3.1.

a) Serão desconsiderados atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

b) O diploma correspondente à mais alta qualificação apresentada, se adquirido em uma instituição estrangeira, será aceito mediante revalidação ou reconhecimento por uma instituição de ensino superior no Brasil.

VIII. Comprovante de situação migratória legal, apenas para candidatas/os estrangeiras/os

6.4.2 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/dap/contratacao-professor-substituto-e-visitante>. Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

6.4.3 A etapa de avaliação dos documentos se dará totalmente on-line e as assinaturas devem ser autenticadas pelo [GOV.br](http://gov.br).

6.4.4 Os candidatos podem vir a ser convocados a qualquer momento para apresentarem os documentos originais na forma física.

6.5 O contrato celebrado terá a data de início de exercício em conformidade com a data

informada pela coordenação da área, ou quando for o caso, do curso.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A contratação dos aprovados no número de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de contratação do primeiro candidato, prorrogável pelo mesmo período a critério da administração.

7.2.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, na validade do mesmo, com vistas à necessidade justificada de professor substituto, desde que na mesma área deste PSS.

7.3 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço eletrônico [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

7.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.

7.4.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

7.5 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo Diário Oficial da União e na página de concursos da UNILA pelo endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

7.8 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.

7.9 O prazo de impugnação do edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

7.10 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

## ANEXO

<b>Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado</b>	
Período de inscrições	06 a 17 de novembro de 2024
Divulgação das inscrições	A partir de 18 de novembro de 2024
Recursos das inscrições	Até dois dias após a divulgação
Homologação das inscrições	A partir de 21 de novembro de 2024
Divulgação da Banca Examinadora	A partir de 30 de novembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 19 de dezembro de 2024
Prazo para solicitação do Espelho de Avaliação	Um dia útil após divulgação Resultado Provisório
Recursos do resultado preliminar	Dois dias após prazo para solicitação do Espelho de Avaliação
<b>PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)</b>	

Publicação dos candidatos convocados para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	A partir de 30 de novembro de 2024
Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à realização autodeclaração de candidatos negros	02 a 06 de dezembro de 2024
Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	A partir de 07 de dezembro de 2024
Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	Dois dias após a Publicação do Edital preliminar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros
Homologação do resultado final	A partir de 30 de dezembro de 2024

*(Assinado digitalmente em 05/11/2024 19:14 )*

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRO-REITOR(A)

PROGEPE (10.01.05.23)

Matrícula: 2140137

**Processo Associado: 23422.018716/2024-83**

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **177**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **3e6e8dd55b**